

## **DECRETO N.º 164, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

Atualiza o Valor da UVC, para Custeio do Serviço da Iluminação Pública – CIP.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 660, de 09 de dezembro de 2003, resolve e

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** O valor da Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública – CIP, definidos no Artigo 7.º e Parágrafo único do Artigo 8.º da Lei Municipal n.º 660/2003, fica corrigido em 7,17% (sete vírgula dezessete por cento), índice oficial do IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, do período compreendido entre 1.º de dezembro de 2015 à 30 de novembro de 2016, passando o valor da UVC, a partir de 1.º de janeiro de 2016, ser de R\$ 113,29 (cento e treze reais e vinte e nove centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2016.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município